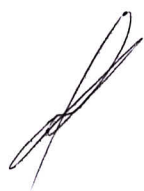
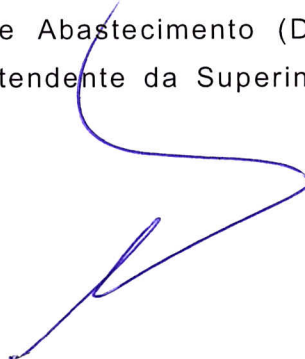
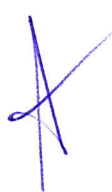
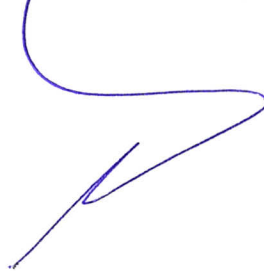


ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, utilizando o Google Meet, realizou-se a 1.561ª (milésima quingentésima sexagésima primeira) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também como Diretor-Presidente Substituto, pelo período de 09/05/2022 a 13/05/2022, conforme Resolução Consad nº 005/2022, de 28/04/2022, em virtude do afastamento por licença remunerada do Sr. **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai). E, para esclarecimentos o Sr. Thomé Luiz Freire Guth, Superintendente de Logística Operacional (Sulog), Saulo Tomiyoshi Medeiros, Gerente da Gerência de Cadastro e Gerenciamento de Armazéns (Gecad), Denise Deckers do Amaral, Assessora da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e Átila Feitosa Castelo Branco Dantas, Superintendente da Superintendência de



Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – (Sucor). O Diretor-Presidente, cumprimentou a todos e deu início à reunião, considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Despacho Diafi nº 21443625** – Processo SEI nº 21200.002678/2020-01. O Diretor-Executivo da Diafi levou ao conhecimento da Direx o referido documento que versa sobre a conclusão dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria nº 192/2019, cujo relatório final foi apresentado à Diretoria Executiva por meio do Despacho ASDIRAB 20530239, na 1.556ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06/04/2022. Posteriormente, o Diretor Executivo da Dirab, por meio do Despacho DIRAB 21053140, informou que da listagem de 27 Unidades Armazenadoras constantes no relatório final do GT, existem 15 armazéns que não devem ser alienados pela Conab, haja vista estarem tais imóveis inseridos na listagem já aprovada, por meio do Voto Conjunto DIRAB nº 44/2021 e DIAFI nº 75/2021, aprovado na 293ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 18/8/2021, para serem objetos de estudo dos modelos de concessões, para alavancar a modernização e eficiência dos armazéns da Conab e sua inclusão na carteira de projetos da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SPPI, conforme Processo nº 21200.000091/2021-30. Na oportunidade convidou a Assessora da Dirab, a Sra. Denise Deckers, que esclareceu que o grupo concluiu os trabalhos e sugeriu à Direx acatar a conclusão do GT, com exceção à recomendação, uma vez que esta ocorreu, no ano de 2020, na época em que não se falava em nenhuma parceria como o BNDES. Ratificou ainda que a Comissão foi criada com o intuito de que fossem adotadas todas as providências, visando o encerramento das atividades das 27 Unidades Armazenadoras, estando portanto o objeto concluído. Adicionalmente, a Comissão entendeu por bem, e fez tão somente uma recomendação para alienação, e não conclusão. A Direx, após os esclarecimento, acatou na integralidade o trabalho realizado pelo GT, nas três etapas da desmobilização, quais sejam: retirada dos produtos, dos



materiais e do corpo funcional, à exceção a recomendação do GT. O processo deverá ser encerrado após publicação da Ata, e a destinação dos imóveis será tratada em processo específico.

1.2) Ofício Interno Sucor nº 79/2022 (SEI Nº21504990) – A Direx tomou conhecimento, por intermédio do Superintendente da Sucor, o Sr. Átila Feitosa, do Questionário de percepção das boas práticas de Governança da Conab, como parte da 3ª etapa de estudos na Análise Operacional de Conformidade (AOC), o qual será disponibilizado para preenchimento, por meio do google forms, ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e o Comitê de Governança Corporativa e Integridade, no período de 05/05/2022 a 15/05/2022.

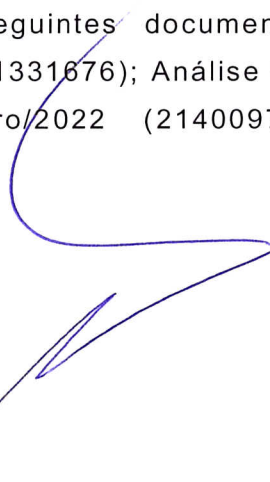
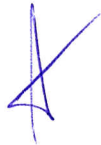
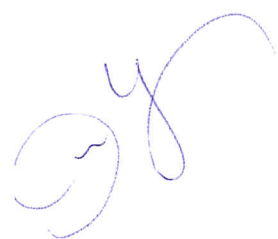
2) DEMANDAS AO CONFIS. A Direx tomou conhecimento das demandas a serem encaminhadas ao Confis e teceu as seguintes considerações.

2.1) Processo SEI nº 21200.001131/2020-80. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, o Relatório "Avaliação da execução das despesas derivadas da Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica" (SEI nº 21422905) que retrata a evolução dos gastos assistenciais contraídos com o Serviço de Assistência à Saúde – SAS, durante o 1º trimestre de 2022 em comparação ao 4º trimestre de 2021, em atendimento ao item 9.3 do Plano de Trabalho do Confis. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.

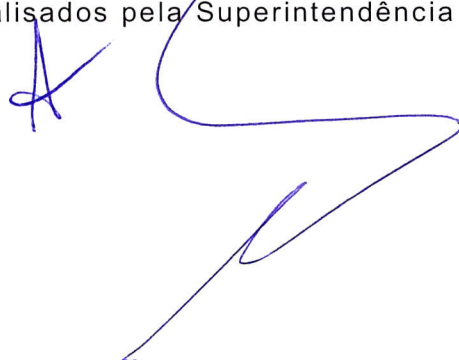
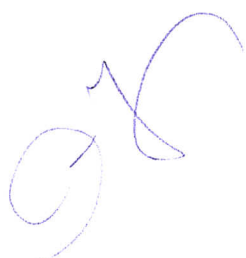
2.2) Processo SEI nº 21200.002289/2022-39. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx os Relatórios de Imóveis - 1º trimestre/2022 (21589416), com a análise da situação dos imóveis da Companhia, em atendimento ao item 6.6 do Plano de Trabalho; Relatório Venda de Ativos - 1º trimestre/2022 (21327152), apresentando, de modo sintético, as baixas de bens imóveis ocorridas no 1º trimestre do corrente ano, em atendimento ao item 8.2 do Plano de Trabalho e o Relatório de Licitações e Contratos - 1º trimestre/2022 (21450111), elaborado com informações dos processos licitatórios e dos contratos celebrados pela Companhia, referente ao 1º trimestre do corrente ano, em atendimento ao item 8.1 do Plano de Trabalho. A matéria seguirá com vistas à 321ª



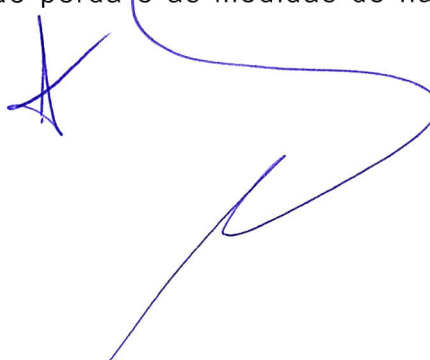
Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.3) Processo SEI nº 21200.001864/2020-14.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi (21483096) - Relatório Trimestral - que versa sobre as Certidões de Regularidade Fiscal do 1º trimestre de 2022, demonstrando a situação das Superintendências regionais quanto à regularidade fiscal junto à Receita Federal e Estadual, Dívida Ativa da União, CADIN, FGTS e INSS, o comprovante CADIN (21473976), com os créditos não quitados, consultados na data de 04/05/2022 e o Relatório referente ao 1º trimestre de 2022(21478541), com o *status* das Certidões Negativas de Débito - CND - das Suregs. No que o tange à emissão da Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e em que pese o Relatório Trimestral - 1º/2022 informar o seguinte: *"FGTS: Informamos que não foi possível a emissão da certidão de regularidade do FGTS, em consulta ao portal da Conectividade Social da CAIXA, identificamos a existência de 9 débitos vinculados a 3 CNPJ's (26.461.699/0469-20; 26.461.699/0468-49; e 26.461.699/0467-68), todos vinculados à Sureg/AP. Sobre o assunto, encaminhamos uma consulta à área gestora (Gerencia de Folha de Pagamento) e estamos aguardando uma resposta."*, cumpre esclarecer que todas as pendências relacionadas à Sureg/AP já foram solucionadas. Contudo, tal certidão ainda não pôde ser emitida, pois, foi identificada a necessidade de individualizar alguns valores de FGTS pagos judicialmente pela Companhia (CNPJ da Matriz), consoante consulta pelo canal eletrônico "Conectividade Social da CAIXA", nos termos do Despacho Gefit (21620182). A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Confis. **2.4) Processo SEI nº21200.001360/2022-66.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx as análises Quantitativas/Qualitativas do mês de Março/2022 comparadas com o mês de Fevereiro/2022, em atendimento ao item 4.1 – periodicidade mensal do Plano de trabalho, corroborado pelo Ofício Interno Diafi nº 24/2022 os seguintes documentos : Balanço Demonstrações Contábeis Março 2022 (21331676); Análise Quantitativa BP Março/2022 comparada com Fevereiro/2022 (21400971); Análise



Quantitativa DRE Março/2022 comparada com Fevereiro/2022 (21401037) e Análise Qualitativa BP e DRE Março/2022 comparada com Fevereiro/2022 (21403071). A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Confis. **2.5) Processo SEI nº 21200.004494/2020-77.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Relatório Gecob nº 02/2022, com o cenário da Carteira de Cobrança da Companhia, comparando o 1º trimestre/2022 com o 4º trimestre/2021, em atendimento ao item 4.3 – examinar os créditos a receber em atraso. Em destaque, foi mencionado que neste trimestre houve quitação integral, em espécie, de 40 cobranças e encaminhamento de 5 processos para ajuizamento de cobrança. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Confis. **2.6) Processo SEI nº 21200.002035/2022-11.** O Diretor Presidente-Substituto submeteu à Direx os seguintes documentos: Relatório de Atividades Sucor nº 06/2022 - 1º trimestre/2022 (21479258), em atendimento ao item 9.2 do Plano de Trabalho (Conhecer o relatório da área de riscos, conformidade e controles internos); Relatório de Acompanhamento das CGPAR nº 008/2022 - atualização mensal (21479338), em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho (Verificar o cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR); Relatório de Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade nº 009/2022 - 1º trimestre/2022 (21480570), em atendimento ao item 10.1 do Plano de Trabalho (Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamentos periódicos sobre o assunto); Planilha do Relatório de Termos de Execução Descentralizada (TED) - 1º trimestre/2022 Nº 21110851 - em atendimento ao item 12.4 do Plano de Trabalho e Planilha do Relatório de Acordos de Cooperação (ACT) - 1º trimestre/2022 - SEI Nº 21110855 - em atendimento ao item 12.4 do Plano de Trabalho. Destacou ainda que alguns itens constantes da Planilha de ACT não foram analisados pela Superintendência de Gestão de



Riscos, Conformidade e Controles Internos - Sucor haja vista não estarem elencados no rol obrigatório do art. 20 da NOC 10.109, ou então, terem sido assinados antes da vigência do artigo em questão. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.7) Processo SEI nº 21200.004048/2020-62.** O Diretor Presidente-Substituto submeteu à Direx os seguintes documentos: Despacho Proge (SEI nº 21218728), com breves considerações acerca das informações planilhadas, de maneira que, consoante análise da área Jurídica, não foi identificado nenhum ponto de atenção nos processos analisados, tendo em vista que o acréscimo dos valores pagos trata-se de regular desdobramento processual e a Planilha com os "Pedidos de Recursos Financeiros" - PRFs - 1º trimestre/2022 (SEI nº 21239836 e planilha SEI nº 21240464), com a relação dos pagamentos de ações judiciais, efetuados no 1º/trim/2022, contendo, conforme solicitado pelo Confis. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Confis **2.8) Processo SEI nº 21200.000526/2022-27.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx os esclarecimentos prestados pela Procuradoria-Geral, nos termos Despacho Proge (SEI nº 21479305). Em síntese, as designações referentes às Portarias nº 405/2021 e nº 447/2021 não possuem parecer jurídico, consoante exposto no Despacho Proge, supracitado. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.9) Processo SEI nº 21200.001736/2020-71.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx, em atendimento ao item 12.5 do Plano de Trabalho, referente ao acompanhamento das recomendações do MP e PF - Relatório Trimestral, para o 1º trimestre de 2022, não foram registradas recomendações ou demandas provenientes dos referidos órgãos (MP e PF). **2.10) Processo SEI nº 21200.002094/2021-16.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx, em atendimento ao Item 9.1 do Plano de Trabalho - Avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes e Relatório 1º Trimestre/2022, os seguintes documentos que destacam a evolução dos passivos contingentes, o risco de perda e as medidas de natureza jurídica

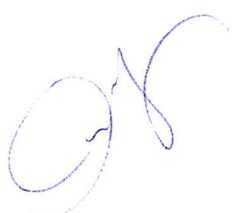


adotadas pela Companhia: Nota Técnica Proge nº 7/2022 (SEI nº 21421580), Relatório com os dados sobre os passivos contingentes e os êxitos processuais do 1º trimestre de 2022; Planilha Ações Iniciadas no 1º trimestre de 2022 (21451697). Destacou que, para o período avaliado, a quantidade total de processos cíveis foi de 3049 (três mil e quarenta e nove). Desses, 2493 (dois mil, quatrocentos e noventa e três) processos têm decisão de mérito proferida, dos quais 1824 (um mil, oitocentos e vinte e quatro) são contabilizados como vitória, e 669 (seiscentos e sessenta e nove) como derrotas, o que resulta no índice de 73,16% de êxito nos processos cíveis. Em tempo, quanto às informações prestadas ainda na página 10, 1º parágrafo, a Direx solicita: onde lê-se "Assim, para o 1º Trimestre de 2021, a quantidade total de processos cíveis foi de 3049 (...) (grifo nosso)"; leia-se "Assim, para o 1º Trimestre de 2022, a quantidade total de processos cíveis foi de 3049 (...) (grifo nosso)". A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.

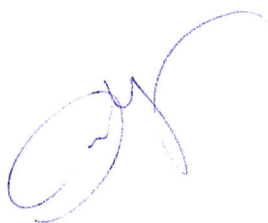
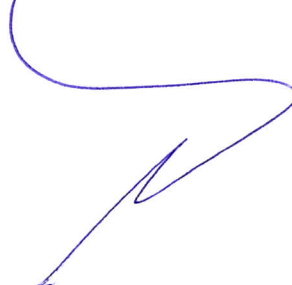
2.11) Processo SEI nº 21200.004856/2020-20. O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Plano de Ação atualizado até 28/04/2022 – com as providências adotadas mensalmente pela Sureg/RJ e a Planilha Andamento das Licitações – atualizado até 28/04/2022. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.12) Processo SEI nº 21200.006023/2021-84.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx, em atendimento ao Ofício Coest /Conab n.º 288/2021(SEI nº 19343184) em que a Corregedoria-Geral, após análise de indícios, não comprovou dolo ou culpa dos pronunciados na aquisição de materiais, visto que ficou atestado que tais materiais, inicialmente, eram necessários de acordo com a política e com as decisões de administração da época. Diante desta análise, a Coger em virtude da ausência de provas de materialidade e de autoria disciplinares no caso apurado, determinou pelo arquivamento do presente feito e pela absolvição dos empregados, em 01/04/2022. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.13) Processo SEI nº 21200.000152/2022-40.** O Diretor-



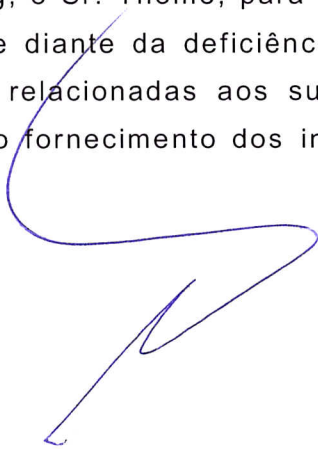
Presidente Substituto submeteu à Direx, em resposta a solicitação de letra "a" do Ofício Interno Coest/CONAB n.º 16/2022 (SEI n.º 20256274), sinteticamente, que a Corregedoria-Geral expediu ao Tribunal de Contas da União (TCU) o Ofício Conab/Coger n.º 3/2022, em 11/04/22, por meio do qual foram informadas ao Colegiado todas as providências adotadas face o item 9.2 do Acórdão 3255/2020-TCU-Plenário. Isto posto, caso haja interesse, por parte do Conselho Fiscal, em consultar tal documento a Direx encaminhará, para conhecimento, o Ofício Conab/Coger n.º 3/2022 (SEI n.º 21287991) e o Despacho Coger n.º 21287835. Em atendimento ao item "b", que versa sobre os ajustes das informações enviadas por meio da Nota Técnica Audin/Gedop n.º 7/2022, a Direx encaminhará a Nota Técnica Audin/Gedop n.º 9/2022 (SEI n.º 21337613), com a retificação das referências equivocadas. A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.14) Processo SEI n.º 21200.002273/2022-26.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx, em resposta ao Ofício Interno Coest/Conab n.º 46/2022 (SEI n.º 21293352), que, nos termos do Despacho Suorg n.º 21523651, a nova versão do Regimento Interno do Conselho Fiscal foi publicada no sítio da Companhia, na data de 06/05/2022, podendo ser acessada por meio da página: (https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/Regimento_Interno_do_Confis_2022_ata_318.pdf). A matéria seguirá com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. **2.15) Processo SEI n.º 21200.002304/2022-49.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx a Apresentação do Leilão pra Você (SEI n.º 21714338), no intuito de subsidiar a apresentação ao Confis, por intermédio do técnico Rogério Wilson Gonçalves, lotado na Superintendência de Operações Comerciais-Suope/Dirab, em atendimento ao Ofício Interno Coest/Conab n.º 49/2022 (SEI n.º 21320140). **2.16) Processo SEI n.º 21200.002429/2022-79.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx os seguintes documentos, em atendimento ao item 1.3 do Plano de Trabalho, que trata do acompanhamento da execução do Plano de Negócios e ao Item 1.4 do



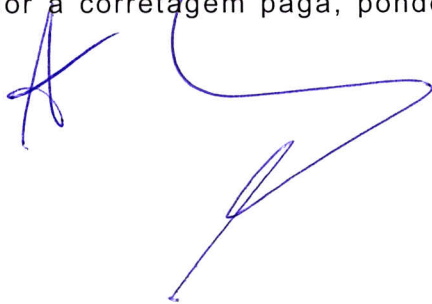
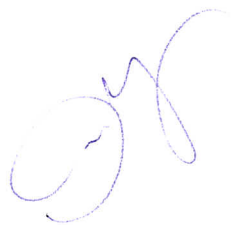
Plano de Trabalho do Consad, o Relatório Monitoramento do Planejamento Matriz - 1º trimestre de 2022 (SEI nº 21429310) e o Relatório Monitoramento do Planejamento Suregs - 1º trimestre de 2022 (SEI nº 21429854). Os documentos seguirão com vistas à 321ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração. **3) DEMANDAS AO CONSAD.** A Direx tomou conhecimento das demandas a serem encaminhadas ao Consad e teceu as seguintes considerações. **3.1) Processo SEI nº 21200.001958/2021-74** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx, em atendimento ao Item 7.1 do Plano de Trabalho do CONSAD, o Relatório referente ao 1º trimestre de 2022 - Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental dentre outros - risco de perda e medidas de natureza jurídica, adotadas pela Conab). A Direx, após manifestação favorável, encaminhará ao Consad, para ciência. **3.2) Processo SEI nº 21200.001696/2022-29.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Formulário de Deliberação (SEI nº 21581404), em atendimento ao item 1.7 do Plano de Trabalho do Consad: Promover anualmente a análise das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIX). A Direx, após manifestação favorável, encaminhará para ciência do Consad. **3.3) Processo SEI nº 21200.000324/2022-85.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, conforme Instrução Normativa nº 084/2020 e Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 187/2020. A Direx, após manifestação favorável, encaminhará ao Consad, para ciência. **3.4) Processo SEI nº 21200.002494/2022-02.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx, em atendimento ao item 8.4 do Plano de Trabalho Consad 2022 - Avaliar a aplicação do código de conduta, sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a



realização de treinamento, o Relatório Sucor n.º 09/2022 - Acompanhamento e Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, referente ao 1º trimestre/2022 (SEI nº 21480655). A Direx, após manifestação favorável, encaminhará para ciência do Consad. **3.5) Processo SEI nº 21200.001140/2022-32.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, o Formulário de Determinação, em resposta ao Ofício interno Coest/Conab n.º 22 /2022. A Direx, após manifestação favorável, encaminhará ao Consad, para ciência. **3.6) Processo SEI nº 21212.000084/2019-84.** O Diretor-Executivo da Diafi, submeteu à Direx o Formulário de Deliberação, em que solicita dilação de prazo para reapresentação da matéria na 6º ROCA (prazo original era para a 5ªROCA). A Direx, após manifestação favorável, encaminhará o formulário ao Consad. **3.7) Processo SEI nº 21200.002158/2022-51.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, em atendimento ao item 4.2 do Plano de Trabalho do Consad: Acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano, conforme estabelece o Estatuto Social, em seu art. 62 - inciso XVI, a Nota técnica (SEI nº 21198414) e o Formulário de Conhecimento (SEI nº 21197740). A Direx, após manifestação favorável, encaminhará o formulário ao Consad. **3.8) Processo SEI nº 21200.002286/2022-03.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, em atendimento ao item 3.2 do Plano de Trabalho do Consad: Tomar conhecimento sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. (Estatuto Social, art. 62, inciso III), o Relatório de Licitações e Contratos ref. 1º Trimestre/2022. (SEI nº 21449690). A Direx, após manifestação favorável, encaminhará o formulário ao Consad. **4) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 4.1) Voto Dirab nº 19/2022.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu o Voto à Direx para deliberação. Na oportunidade, o Diretor convidou o Superintendente da Sulog, o Sr. Thomé, para discorrer acerca do assunto, o qual comunicou que diante da deficiência constatada no setor de carnes, principalmente as relacionadas aos suínos e as aves, além do fator de imprevisibilidade no fornecimento dos insumos, e a falta



de planejamento para a compra destes, foi identificada a necessidade de instrumentalizar, via sistema de comercialização eletrônica da Conab, o "Leilão Pra Você", pela modalidade de Contrato a Termo. Trata-se de operação de compra e venda de um derivativo, com entrega em data futura. Vendedor e comprador, nesse caso, assumem o compromisso de efetuar a transação no vencimento, especificamente. Essa ferramenta utilizou como fundamento os estudos de paridade, tendo como ponto de equilíbrio o valor arrematado no leilão, o qual será estabelecido no contrato para entrega futura. Complementou que o preço será formatado, e o leilão exercerá o papel de indutor do processo, onde os produtores de carne poderão adquirir os produtos com preços acessíveis. Essa seria uma alternativa de médio e longo prazo e pode ser considerada extremamente positiva, uma vez que não irá onerar o governo nem demandar de nova legislação. Comunicou ainda que a Conab receberá um percentual sobre as transações comercializadas, além de ser um instrumento educativo, no sentido de tornar a prática de compra dos insumos, sistematizada seguindo um rito de compra antecipada, além de ser considerado um avanço na utilização de inteligência de mercado, em que a Conab atuará de forma inteligente, suprimindo os problemas de abastecimento que existem nesse nicho de mercado. Finalmente destacou que essa modalidade é considerada com um instrumento privado, disponibilizado pela Conab para comercialização, com o objetivo de sanar as deficiências existentes e em contrapartida, propiciará visibilidade para Companhia. O Diretor-Executivo da Diafi, o Sr. Bruno, considerou essa novidade como uma vitrine de mercado dos bons serviços prestados pela Companhia, em sequência, agradeceu ao Superintendente pelos bons serviços que a Sulog tem realizado. O Diretor-Executivo da Dipai, o Sr. Sérgio, inquireu sobre as possíveis implicações jurídicas, visto que um dos problemas identificados no Contrato a Termo seria a ruptura destes. Exemplificou que no caso das bolsas, por exemplo, não utilizam o contrato a termo, justamente porque o custo dos processos é superior à corretagem paga, ponderou ainda que a



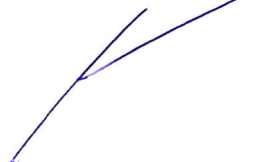
opção do contrato fixo é menos ruim, comparada ao preço fixado. Finalmente indagou qual seria a responsabilidade assumida pela Conab, em face desse cenário. O Superintendente falou que no sistema da Conab, para todas as negociações contratuais, constam cláusulas as quais bloqueiam os CNPJ's dos participantes os quais participam do processo e não negociam, ficando estes com restrições. Esse é um ponto de destaque, inclusive sendo discutido, quanto a possibilidade da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, em atuar como *clearing* no sentido de garantir um sistema de arbitragem pelo não cumprimento do contrato, somando parceria nesse processo, tornando-o mais robusto no sentido de mitigar as rupturas dos contratos, considerou ainda que na atual circunstância, vivemos um cenário volátil. O Diretor-Executivo da Dirab ratificou o questionamento do Diretor da Dipai, alertando que atualmente não contamos com a atuação dos *clearings*, e se nesse caso, havendo a ruptura dos contratos, quais seriam as implicações jurídicas para a Conab. O Superintendente afirmou que as implicações jurídicas, quando for o caso, serão aplicadas aos arrematantes, por se tratar de uma relação privada. O Diretor da Diafi comunicou que irá prevalecer a legislação vigente. Superintendente complementou que a Conab não será solidária na relação, caso haja implicações jurídicas. O Diretor da Digep advertiu sobre a necessidade de constar nos editais as informações supra citadas no sentido de eximir a Conab de responsabilização. Após esclarecidos os questionamentos, o Diretor-Executivo da Dirab procedeu a leitura do Voto Dirab nº 19/2022. **Documento: Processo SEI nº 21200.004009/2021-46. Assunto.** Utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab no serviço **Leilão pra Você, modalidade Compra e Venda Privada para entrega futura com Contrato a Termo.** **Relato:** No âmbito da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, a Superintendência de Operações Comerciais – Suope é responsável pela execução das políticas públicas do Governo Federal, por meio da operacionalização dos instrumentos de apoio à comercialização na execução da Política de Garantia de Preços



Mínimos (PGPM), bem como participa, como área executora, de programas e ações governamentais que contribuam para o bem-estar de comunidades que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional. A operacionalização dos instrumentos de apoio à comercialização é realizada por meio dos leilões eletrônicos **no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – Siscoe**, sistema que utiliza plataforma web, com abrangência nacional e capacidade de comunicação com os demais sistemas da Companhia. Na plataforma Siscoe são realizados leilões destinados a executar as políticas públicas do Governo Federal, como citado, e de terceiros, por meio do serviço "Leilão pra Você", em operações de Compra, Venda ou Troca, com interligação simultânea das Bolsas de Cereais, de Mercadorias, e suas corretoras, distribuídas em todo território nacional. Com o objetivo de reduzir a incerteza no processo de comercialização, considerando a volatilidade dos preços, tanto para os produtores quanto para os criadores, propõe-se a utilização da modalidade de Compra ou Venda com Entrega Futura, amparadas pelo Regulamento de Terceiros NOC 30.913, no Art. 3º, além disso para assegurar que as partes não desistam do negócio, em um possível cenário de alta ou baixa de preços, será prevista a utilização do **Contrato a Termo** (*compromisso de compra ou venda de um determinado ativo, em uma determinada data futura e a um preço predefinido*), aliado à cobertura de risco de preço. A iniciativa de conciliar o Contrato a Termo com a de cobertura de risco visa garantir a comercialização do produto em condições competitivas para o produtor, proporcionando certeza na renda, a partir da celebração de contratos de compra e venda, antes/durante a semeadura ou a colheita, de acordo com condições específicas de preço, volume, qualidade, tempo, lugar de entrega e condições de pagamento. Essa garantia poderá abranger ainda assistência técnica, transferência de tecnologia entre outros. Nesta proposta, os compradores terão a obrigatoriedade de demonstrar a contratação para cobertura de risco de preço adicional no mercado de opções, na modalidade que melhor lhes

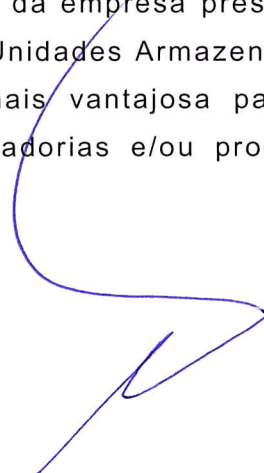
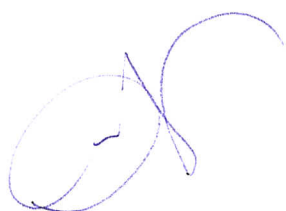


convier. Levando-se em conta os riscos com relação ao abastecimento de milho para o setor de proteína animal, o grande impacto das altas nos preços e as incertezas de mercado, fatores fortemente influenciados pelas exportações do setor das commodities, entendemos que a proposta apresentada justifica-se e oferece um meio de comercialização seguro, justo e competitivo. Ante ao exposto e considerando a situação problema apresentada no setor de proteína animal, entende-se que a proposta da Companhia em conciliar Contratos a Termo com a utilização da plataforma do Siscoe - Leilão pra Você, a fim de mitigar riscos futuros, desenvolver as relações comerciais, reduzir problemas de monopólios por determinados setores, oferecer melhores condições de negociação, se tornará uma alternativa viável aos produtores rurais e a outros interessados para a garantia de abastecimento, preço e comercialização de sua produção. Espera-se ainda, que a proposta seja incentivo àqueles produtores que ainda não conhecem e não utilizam o Contrato a Termo, possam buscá-lo como uma forma segura de contratação nas suas operações de compra e venda. Quanto ao custo operacional para utilização do Sistema da Conab, importante frisar que, segundo a previsão nos contratos com as Bolsas de Mercadorias, o percentual de até 1,7% (um vírgula sete por cento) é calculado sobre o valor total do objeto leiloado, atribuído e recolhido pelo arrematante do leilão. Quanto à análise prévia do voto pela Sucor, cabe esclarecer que a referida unidade manifestou no sentido de que *"abstraídas as questões técnicas, após a manifestação da Proge, entendemos que o processo pode seguir para tomada de decisão da Direx, em conformidade com o que dispõe o art. 73, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia."* (Despacho SEI nº 21050158) Informo ainda que o voto foi submetido à análise da Proge/Gefat, a qual em sua Nota Técnica Proge/Gefat TRMA nº 060/2022 (SEI nº 21235021) asseverou: *"Ante o exposto, abstraídas as questões de ordem técnicas, operacionais e mercadológicas de quem de direito, analisando apenas as informações constantes dos autos, entendemos que a matéria reveste-se de caráter meramente operacional da Companhia e pode, se assim entender a DIRAB, submetê-la ao crivo do Colegiado nos*



termos do art. 73, X, do Estatuto Social." Por fim, registro que, em atenção à observação constante no item 8 da Nota Técnica da Proge, supracitada, em eventual oferta de contrato a termo, este será submetido previamente à análise jurídica a fim de resguardar/proteger os interesses dos envolvidos.

Fundamentação legal: Regulamento para Comercialização de Produtos de Terceiros da Conab nº 30.913; Regulamento para Operacionalização Eletrônica da Conab (SISCOE) nº 30.911. **Ponto de Decisão:** Com o objetivo de reduzir a incerteza no processo de comercialização, considerando a volatilidade dos preços, tanto para os produtores quanto para os criadores, proponho a este Colegiado aprovar a utilização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab no serviço Leilão pra Você, modalidade Compra e Venda Privada para entrega futura com Contrato a Termo. **O Voto foi aprovado pela maioria dos presentes**, com abstenção do Diretor Executivo da Dipai. **4.2) Voto Dirab nº 20/2022.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. Na oportunidade, convidou o Gerente da Gecad, o Sr. Saulo, o qual esclareceu que o Voto refere-se à Homologação do resultado do pregão eletrônico realizado para contratação de empresa de braçagem para prestação de serviços nas Unidades Armazenadoras de Alagoas, destacou que o valor da Contratação, ficou 31% abaixo do valor inicial. O Diretor-Presidente Substituto solicitou que as informações referentes aos participantes do processo, fossem incluídas no relato do Voto. Ato contínuo, fez a leitura do Voto. **Documento:** Processo SUREG/AL nº 21222.001317/2021-61. **Assunto:** Homologação do resultado do pregão eletrônico realizado para contratação de empresa de braçagem para prestação de serviços nas Unidades Armazenadoras de Alagoas. **Relato:** Por meio do Voto Dirab nº 65/2021, foi autorizada a deflagração do processo licitatório para contratação da empresa prestadora do serviço de braçagem e serviços correlatos nas Unidades Armazenadoras do Estado de Alagoas. A seleção de proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários



(braçagem), foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2022. Conforme Relatório de Pregão Eletrônico, e tabela abaixo, o certame teve como vencedora a empresa P.S SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ nº 22.173.601/0001-39, no valor anual de R\$ 661.565,75 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

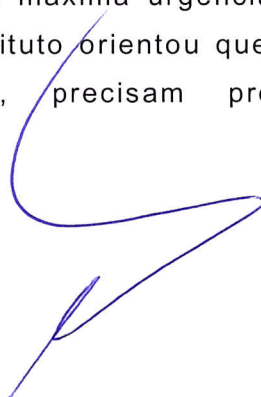
Razão Social	CNPJ	Colocação	Percentual de Desconto	Valor da Proposta (R\$)
PS Serviços de Logística Ltda	22.173.601/0001-39	1º	24,00 %	661.656,75
Fácil Tend Tudo Comércio e Loc. Veic. Ltda	10.907.486/0001-08	2º	22,50 %	674.622,97
RMC serviços EIRELI	22.111.081/0001-30	3º	16,00 %	731.204,25
Amazon Construções e Serviços EIRELI	04.558.234/0001-00	4º	1,01 %	861.689,39
JB Cardoso Serviço de Transporte Ltda	17.918.110/0001-30	5º	1,00 %	861.776,44

Registra-se que o valor de contratação é 31,58% menor que o valor anual estimado de R\$ 870.481,25 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), autorizado no Voto Dirab nº 65/2021. Ato contínuo, foi emitido o PARECER PRORE/AL nº 017/2022, no qual a Procuradoria Regional aduziu que os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico nº 01/2022, estão amparados na legalidade, já que o certame obedeceu às Leis nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, bem como a Norma Organizacional – NOC nº 10.901/2017 – Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Quanto à análise prévia do Voto pela Sucor, a referida unidade manifestou-se com o entendimento de que " (...) *abstraidas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando à deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Artigo 322 do RLC*", apontando apenas haver risco de capacidade operacional devendo haver supervisão e controles rotineiros de modo a acompanhar as realizações estabelecidas em contrato, em virtude do grande desconto ofertado pela licitante vencedora

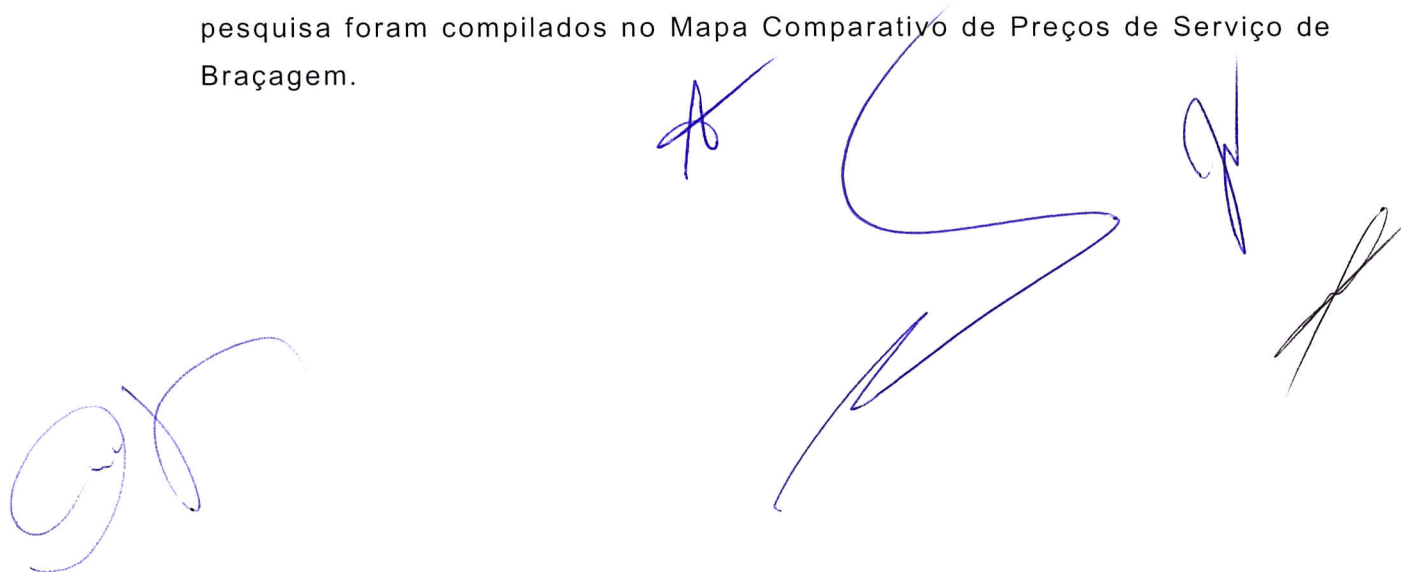


(Despacho SEI nº 21470365) Informo ainda que o Voto foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Conab, conforme NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC nº070/2022, (SEI nº 21481792), que registra "*Portanto, a deliberação da Diretoria Executiva acerca do assunto tratado, por meio da MINUTA DE VOTO DIRAB (SEI nº 21413264), encontra amparo no que determina o RLC.*"

Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901/2017. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a homologação da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 01/2022, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa na modalidade melhor lance, para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de mercadoria e/ou produtos agropecuários (braçagem) em que sagrou-se vencedora a empresa P.S SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ nº 22.173.601/0001-39, no valor anual de R\$ 661.565,75 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **4.3) Voto Dirab nº 21/2022.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. Na oportunidade, convidou o Gerente da Gecad, o qual esclareceu que o Voto refere-se à Contratação direta do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Ceará - SINTRAMOCE, por meio de acordo coletivo para prestação de serviços de braçagem nas Unidades Armazenadoras da CONAB situadas em Maracanaú/CE, Russas/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Senador Pompeu/CE, Juazeiro do Norte/CE, Crateús/CE e Sobral/CE, e que desde 2020 esse sindicato não tem reajuste. Complementou que Sureg/CE comunicou que não há sindicato na localidade em que os serviços serão prestados, o que impõe a contratação de empresas prestadoras de serviços por pregão eletrônico, o caso requer aprovação com máxima urgência, em razão do prazo exíguo. O Diretor-Presidente Substituto orientou que tanto a Matriz quanto as Unidades Armazenadoras, precisam promover ações



mitigatórias, no sentido de acompanhar a vigência dos contratos, com a finalidade de evitar as contratações emergenciais. Ato contínuo, foi feita a leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI nº 21441.000166/2022-21. **Assunto:** Contratação direta do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Ceará - SINTRAMOCE, por meio de acordo coletivo para prestação de serviços de braçagem nas Unidades Armazenadoras da CONAB situadas em Maracanaú/CE, Russas/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Senador Pompeu/CE, Juazeiro do Norte/CE, Crateús/CE e Sobral/CE. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras, quanto à movimentação de produtos nos armazéns. Considerando a necessidade de contratação dos referidos serviços pela SUREG/CE, foi instruído o Processo nº 21441.000166/2022-21, onde foram inseridos o Documento de Origem de Demanda, Nota Técnica e o Termo de Referência que justificaram a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab. Por meio de mensagem eletrônica, a Sureg/CE solicitou orçamento das empresas localizadas na região. Após as tentativas de contato, de acordo com a Sureg/CE, apenas três empresas retornaram o contato e todas informaram que não poderão atender ao serviço no escopo necessário às demandas das unidades armazenadoras da SUREG/CE. Assim, frente às informações recebidas, utilizou-se os preços fornecidos pelos sindicatos e empresas de outras unidades do nordeste para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem. Os resultados obtidos na pesquisa foram compilados no Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BRAÇAGEM							Licitação nº	Processo nº 21441.000166/2022-21	Folha	Rubrica:		
Área Demandante		Critério de Julgamento: maior desconto (linear sobre todos os itens)					Observações: PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO ESTABELECIDO POR MEDIANA DOS VALORES.					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(I) Unidade de medida	(II) FONTE DE PESQUISA/PREÇO UNITÁRIO						(III) Preço de referência unitário	(IV) Estimativa Anual de serviços	(V) Estimativa do Valor Global da pesquisa c/encargos - Preço de referência (RS)	(VI) Estimativa do Valor Global da contratação c/ encargos - Preço proposto (RS)
			AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-PIAUÍ CNPJ 04.558.234/0001-00	SERPLAN-RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 04.308.523/0001-50	RMC SERVIÇOS EIRELI-PARAIBA CNPJ 22.111.081/0001-30	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-BAHIA CNPJ 04.558.234/0001-00	SINDICATO DOS ARRUMADORES E MOVIMENTADORES DE CARGAS GERAIS NO COM ARMAZENADOR E PORTUARIO AVULSOS DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ 15.587.074/0001-43	SINTRAM PERNAMBUCO CNPJ 41.055.401/0001-26				
1.1	Descarga de produtos a granel com pesagem por unidade de saco, arraste, ensaque de imediato, costura e emblocamento (recepção de grãos/expedição em geral).	RS/t	SI	56,01	52,78	63,93	51,81	SI	54,40	30 000	1.632.000,00	1.625.700,00
1.2	Carga/descarga de produtos embalados, enfiados, encaixotados, ensacados com deslocamento até o veículo e vice-versa.	RS/t	24,00	14,05	18,75	26,81	30,36	10,33	21,38	32 000	684.160,00	936.000,00
2	Remoções											
2.1	Remoção interna de mercadorias com reensaqui e costura (bloco a bloco e outros).	RS/t	48,00	35,57	36,02	69,54	57,88	46,26	47,13	6 000	282.780,00	214.260,00
3	Pesagem											
3.1	Toda pesagem em balança pequena na recepção/expedição de produtos armazenados, ensacados etc.	RS/t	12,41	12,43	25,15	13,66	22,51	16,10	14,88	100	1.488,00	1.366,00
4	Movimentação de Estrado											
4.1	Carga/descarga, remoção interna ou transferência de um armazém para outro.	RS/unidade	7,29	SI	0,85	2,94	SI	10,33	5,12	1.000	5.120,00	2.440,00
5	Movimentação de Sacaria Vazia											
5.1	Carga, descarga ou remoção bloco a bloco de fardos/malas de sacaria vazia.	RS/t	18,56	SI	21,79	28,60	22,80	10,33	21,79	10	217,90	357,10
6	Confecção de Cestas de Alimentos											
6.1	Confecção de cestas de alimentos com desemblocamento, emblocamento, fechamento das mesmas.	RS/unidade	0,29	3,36	5,52	2,74	5,61	3,77	3,57	45.500	162.435,00	159.250,00
7	Diária											
7.1	(*) diária comum	RS/dia	155,48	104,02	94,76	149,93	159,17	124,90	137,42	100	13.742,00	14.451,00

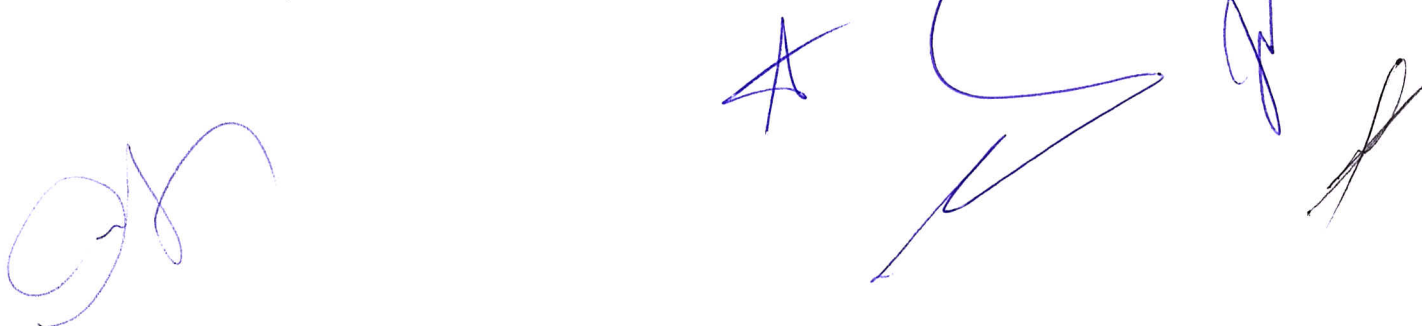
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$):

2.953.824,10. Registro que o sindicato enviou uma proposta inicial que resultou no preço global de contratação, estimado em R\$ 7.630.929,40. Após comparar com os preços de referência pesquisados e realizadas as negociações, o valor da contratação foi reduzido para R\$ 2.953.824,10, ou seja, uma redução de aproximadamente 61,29% em

relação a proposta inicial. Sendo assim, o preço final da nova contratação resultará em um reajuste de 7,29% em relação ao último contrato vigente que foi assinado em 2020. Conforme o Quadro Demonstrativo de Vantajosidade, elaborado após a negociação para redução do preço, o valor total estimado para contratação, utilizando-se a mediana dos preços pesquisados, ficou em R\$ 2.781.942,90, enquanto que o valor proposto pelo Sindicato é de R\$ 2.953.824,10, ou seja, 5,82% acima do valor pesquisado, mesmo após negociações. Segundo a SUREG/CE, devido à ausência de empresas interessadas na prestação dos serviços, não restam alternativas à contratação dos serviços de braçagem para as unidades armazenadoras jurisdicionadas à SUREG/CE, senão a contratação direta mediante Acordo Coletivo de Trabalho, a ser firmado entre a SUREG/CE e SINTRAMOCE. Segundo a SUREG/CE, para o período de um ano, estima-se uma quantidade de produto movimentado de cerca de 136.266 toneladas e a montagem de 45.500 cestas. Para fins de análise, consolido a seguir os valores médios de contratação:

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit.	Valor Total (R\$)
Movimentação (t)	136.266,00	20,4051128 R\$/t	2.780.523,10
Montagem de cestas de alimentos (unid)	45.500,00	3,50 R\$/cesta	159.250,00
Diárias (unid)	100,00	140,51 R\$/diária	14.051,00
Total	-	-	2.953.824,10

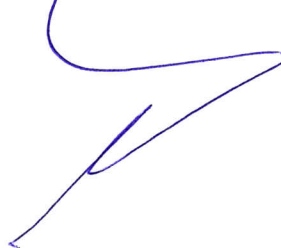
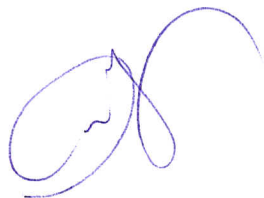
Informo ainda que a PRORE/CE manifestou-se a respeito da contratação por meio dos Pareceres n.º 9/2022 (SEI nº 21184592) e n.º 11/2022 (SEI nº 21481186), cancelando o Acordo Coletivo de Trabalho (SEI nº 21425351). Registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, tendo o processo sido instruído com Documento de Origem de Demanda, Nota Técnica, Mapa Comparativo de Proposta, Termo de Referência, Matriz de Risco e ACT cancelado.



Ressalta-se que de acordo com o artigo 203, inciso III do RLC, é necessário submeter Voto à Direx com objetivo de autorizar a contratação aqui proposta. Acerca da análise prévia à minuta de Voto pelas áreas jurídica e de gestão de risco, a Proge manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA PROGE nº TRMA 073/2022, concluindo que "à luz da instrução processual, entendemos não haver óbice à submissão da mesma ao colegiado para deliberação, com fulcro no disposto na Lei n.º 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia". Por sua vez, a SUCOR não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo único do Artigo 203 do RLC.

Fundamentação Legal: Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a essa Diretoria Executiva autorizar a Sureg/CE contratar de forma direta, por meio de acordo coletivo, o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Ceará - SINTRAMOCE, no valor máximo de R\$ R\$ 2.953.824,10 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte quatro reais e dez centavos) nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

4.4) Voto Diafi nº 21/2022. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21227.000355/2021-57. **Assunto:** Autorização da deflagração de certame licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada diurna e armada noturna para a Sede da Superintendência Regional de Sergipe e armada diurna e noturna para a Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE. **Relato:** Trata-se do processo administrativo Conab nº 21227.000355/2021-57, o qual tem como objeto a deflagração de certame licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada diurna e armada



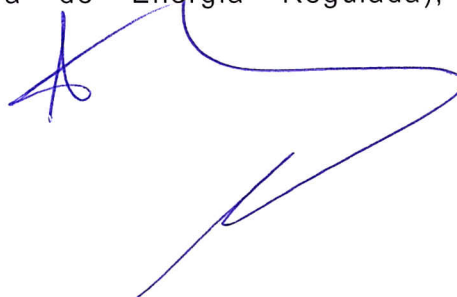
noturna para a Sede da Superintendência Regional de Sergipe e armada diurna e noturna para a Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE. Anteriormente, houve a aprovação do VOTO DIAFI n.º 08/2022 (20026002), na 1.548ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08/02/2022, porém, em razão do pedido de esclarecimento, o pregão foi suspenso para ajustes no Edital e seus documentos, uma vez que foi identificado erro material de fórmula no Edital constante no Anexo III-B do Termo de Referência. Diante disso, houve a necessidade de atualização das propostas, o que alterou o valor da contratação, necessitando de nova autorização de deflagração de licitação. Em 30/3/2022 a SUREG/SE acostou o novo Mapa Comparativo de Propostas (20919542), conforme solicitado no DESPACHO CPL (20641186), que apresenta o valor anual estimado de **R\$ 528.476,41** (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) e de **R\$ 2.642.382,04** (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para 5 (cinco) anos.

MAPA COMPARATIVO													
DESCRIÇÃO													
1. Item	2. Especificação	3. QTD		4. Valor por Fornecedor									6. Critério de referência
				SACEL - Serviços de Vigilância Patrimonial EIRELI			SVN Serviços de Vigilância EIRELI			DEA - Segurança Privada EIRELI-ME			
		Vig.	PST	VLR Vig	VLR Posto	Valor Total	VLR Vig	VLR Posto	Valor Total	VLR Vig	VLR Posto	Valor Total	6.2 Vlr Médio Total (R\$)
01	Vigilância Org. 12 H Diurnas – SUREG/SE	02	01	R\$ 4.495,16	R\$ 8.990,33	R\$ 107.883,96	R\$ 4.930,26	R\$ 9.860,52	R\$ 118.326,24	R\$ 5.565,17	R\$ 11.130,34	R\$ 133.564,08	R\$ 119.924,77
02	Vigilância Org. 12 H Noturnas – SUREG/SE	02	01	R\$ 5.591,47	R\$ 11.182,93	R\$ 134.195,16	R\$ 6.102,03	R\$ 12.204,07	R\$ 146.448,84	R\$ 6.377,31	R\$ 12.754,61	R\$ 153.055,32	R\$ 144.566,44
03	Vigilância Org. 12 H Diurnas – UA/ITABAIANA	02	01	R\$ 4.523,90	R\$ 9.047,80	R\$ 108.573,60	R\$ 4.936,00	R\$ 9.871,99	R\$ 118.463,89	R\$ 5.565,17	R\$ 11.130,34	R\$ 133.564,08	R\$ 120.200,52
04	Vigilância Org. 12 H Noturnas – UA/ITABAIANA	02	01	R\$ 5.544,45	R\$ 11.088,90	R\$ 133.066,80	R\$ 6.051,33	R\$ 12.102,66	R\$ 145.231,93	R\$ 6.377,31	R\$ 12.754,61	R\$ 153.055,32	R\$ 143.784,68
		Total Geral (12 meses)			R\$ 483.719,52		R\$ 528.470,90			R\$ 573.238,80		R\$ 528.476,41	
		Total Geral (60 meses)			R\$ 2.418.597,60		R\$ 2.642.354,52			R\$ 2.866.194,00		R\$ 2.642.382,04	

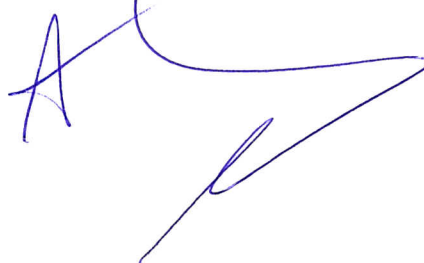
Em análise prévia à deliberação da Diretoria Executiva, e após o pedido de complementação da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação - CPL concluiu : "considerando o que consta dos autos do processo, entendemos que a instrução processual atende as disposições dos artigos 96 e 100 do RLC, não se encontrando, a princípio, óbices à AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, razão, pela qual, remetemos os autos à DIAFI, com vistas a submissão à DIREX, eis que é a autoridade competente ao feito, conforma art. 203 do RLC". Anteriormente, a SUCOR já havia se manifestado por meio da aprovação da Matriz de Riscos, afirmando que o referido documento está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, estando, portanto, validada pela Gerência de Riscos Corporativos (Despacho SUCOR 19625930). Em razão da alteração do valor estimado da contratação, a GEPEO informou, por meio do Despacho (21262866), que há disponibilidade de crédito orçamentário para assegurar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância da Unidade Armazenadora de Itabaiana e Superintendência Regional da Conab em Sergipe, e que nos termos do artigo 201 do RLC (10.901), poderá obedecer o seguinte processo classificatório, (PTRES: 169113 PI: VIGILÂNCIA). Tendo em vista o valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, se faz necessária a deliberação da Diretoria-Executiva para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Registramos que a análise jurídica somente será realizada após a autorização do certame licitatório, conforme rito estabelecido no Art. 216, Inciso VIII, do referido RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO visando a contratação de



empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada diurna e armada noturna para a Sede da Superintendência Regional de Sergipe e armada diurna e noturna para a Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, ao custo anual estimado de **R\$ 528.476,41** (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) e custo total de **R\$ 2.642.382,04** (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), considerando o prazo de vigência contratual de 5 anos. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.5) Voto Diafi nº 24/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o assunto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21445.000373/2022-45. **Assunto:** Autorização para contratação, por dispensa de licitação, da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para fornecimento de energia elétrica para Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG. **Relato:** Trata-se de solicitação da Superintendência Regional do Minas Gerais para fins de realizar dispensa licitação visando a contratação de fornecimento de energia elétrica para Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG. Considerando a estimativa de consumo de energia e custos anuais, há necessidade de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva para prosseguimento do feito que objetiva contratar, pelo período de 60 meses, uma empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para a Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG. No caso concreto, o objeto é a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para fornecimento de energia elétrica para Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG, que ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 416, inciso X, do Regulamento de Licitações da CONAB, por ser a única concessionária fornecedora de energia elétrica do Estado. A contratação tem valor mensal estimado de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), para os contratos CUSD (Contrato de Uso do Sistema de Distribuição) e da energia ativa, consumo por intermédio do CCER (Contrato de Compra de Energia Regulada), perfazendo

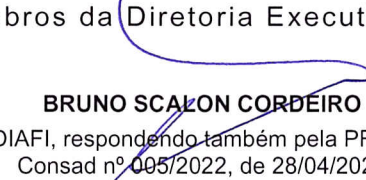


um montante anual de R\$ **342.000,00** (trezentos e quarenta e dois mil reais), informado Termo de Referência (21129413). A SUOFI manifestou-se (21234303), destacando que há disponibilidade de crédito orçamentário para assegurar a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, para o fornecimento de energia elétrica, e que nos termos do artigo 201 do RLC (10.901) poderá obedecer o seguinte processo classificatório, (PTRES: 169113 PI: ENERGIAELET). A Área de Controle e Risco (21070009), considerou a Matriz de Riscos Aprovada com Ressalvas, por ter sido preenchida com os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto, estando em conformidade com o RLC. Contudo solicitamos reavaliar, para baixo, a probabilidade da ocorrência do risco denominado "Apagões", uma vez que atualmente os reservatórios hídricos brasileiros encontram-se em níveis satisfatórios de abastecimento, devido aos períodos chuvosos do final de 2021 e início de 2022. Posto isto, não há necessidade de retornar o presente processo para esta Gerência, podendo retornar à Sureg/MG para prosseguimento do processo de contratação. A Sureg/MG procedeu a reavaliação conforme solicitado elaborando nova Matriz de Risco (21129347). A área jurídica se manifestou, por meio do PARECER PRORE/SUREG-MG N. KB - 004/2022 (21354544), concluindo que, salvo melhor juízo, pela legalidade da contratação direta da Cemig Distribuidora S.A. para fornecimento da energia elétrica necessária ao regular funcionamento da Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG, com suporte no artigo 29, inciso X, da Lei n. 13.303/2016 e no artigo 416, inciso X, do RLC, e pelo DESPACHO PRORE/SUREG-MG nº. LA - 231/2022 (21354646), informando que na sequência, poderá o presente processo ser direcionado à Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização - Diafi, para a emissão da declaração de dispensa de licitação, na forma estabelecida no artigo 419, parágrafo único, do RLC. A DIAFI, conforme competência estabelecida no Parágrafo Único do Artigo 419 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), faz acostar dos

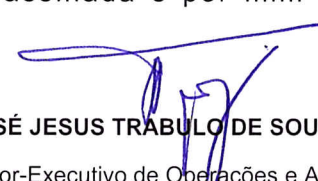


autos a Declaração de Dispensa de Licitação (21455222), com o objetivo de declarar afastada a licitação, diante da documentação acostada aos autos, e submete a presente contratação à DIREX, conforme alçada estabelecida no caput do Artigo 419, do mesmo normativo.

Fundamentação legal: Art. 416, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos à Diretoria Executiva, para se de acordo, autorizar a contratação da empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** para fornecimento de energia elétrica para Unidade Armazenadora de Uberlândia/MG, que se dará por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 416, inciso X, do Regulamento de Licitações da CONAB, ao custo estimado anual, **R\$ 342.000,00** (trezentos e quarenta e dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 meses. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada e por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.


BRUNO SCALON CORDEIRO

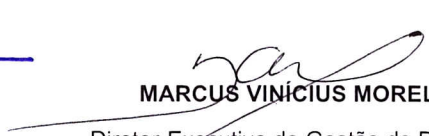
DIAFI, respondendo também pela PRESI
Consad nº 005/2022, de 28/04/2022


JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento


SERGIO DE ZEN

Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e
Políticas Agrícolas


MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas


IGOR WILLENSHOFER

Secretário